



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº



CONTRATO Nº 01/039/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Emília Leite, S/N, inscrita no CNPJ sob n.º 08.940.702/0001-67, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sr.ª **MARIA LEONICE LOPES VITAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **JOÃO CARVALHO FILHO**, com sede no Sítio Várzea da Cruz, s/n, Zona Rural do município de Boa Ventura/PB, inscrito no CPF sob n.º 020.595.854-06 e no RG n.º 4.378.683 SSP/PB, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º **001/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º **001/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ 9.960,00 (Nove mil novecentos e sessenta reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				PREÇO UNITÁRIO (DIVULGADO NA CHAMADA PÚBLICA)	PREÇO TOTAL
Alface	KG	520	Semanal, Quinzenal	R\$ 8,00	R\$ 4.160,00
Feijão Macassar	KG	675	Semanal, Quinzenal	R\$ 6,00	R\$ 4.050,00
Coentro	KG	175	Semanal, Quinzenal	R\$ 10,00	R\$ 1.750,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 9.960,00

JEF



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº



CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo; 33.90.32 – material de distribuição gratuita. Na unidade orçamentária 02.070 Secretaria de Educação. Classificação Funcional nº 12 368 2001 2019 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação. Classificação Funcional nº 12 365 1002 2023 Manutenção da Merenda Escolar PNAEC – Creche.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

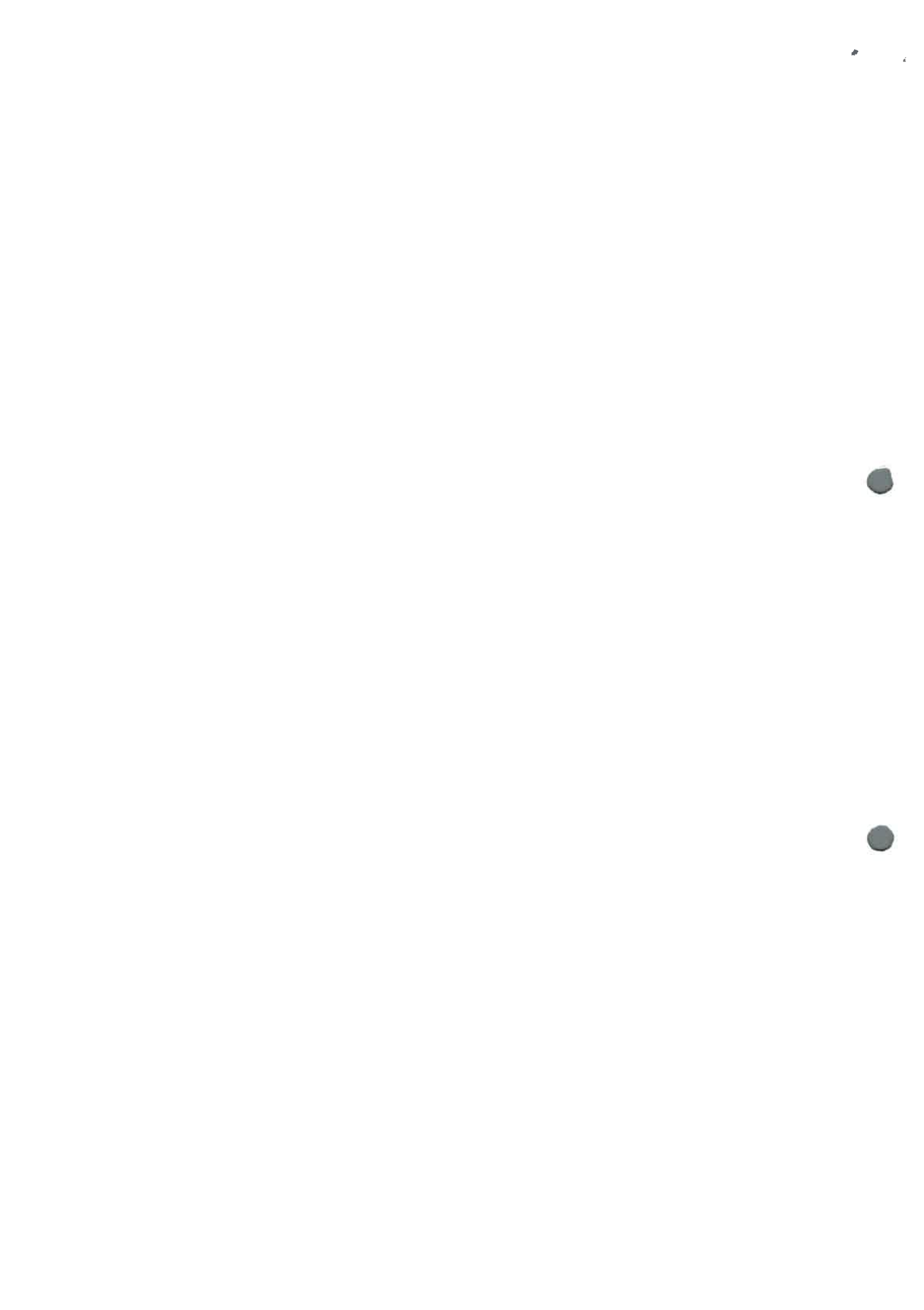
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

JCF





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Itaporanga a que pertence o município de Boa Ventura, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em DUAS (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Boa Ventura - PB, *06 de março* de 2018.

Maria Leonice Lopes Vital
MARIA LEONICE LOPES VITAL
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

[Signature]
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 22.701.942/0001-30

João Carvalho Filho
JOÃO CARVALHO FILHO
CPF Nº 020.595.854-06
CONTRATADO

[Signature]
ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

João Eudonaldo de Sales
Nome: _____
CPF: _____

Francivânia S. Lima
Nome: _____
CPF: _____





JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVIII Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

06 de março de 2018

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA: 001/2018

CONTRATO N.º. 01.032 /2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Ventura - PB

CONTRATADO: CICERO GOMES DA SILVA - CPF 631.914.744-04

OBJETO: CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA DE FORMA COMPLEMENTAR ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA/PB, CONFORME RELAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR GLOBAL: com o valor de R\$ 12.990,00 (Doze Mil novecentos e noventa reais).

DOTAÇÕES: Correrão à conta dos recursos Orçamentários oriundos do Orçamento de 2018, no elemento de despesa nº 33.90.30 - material de distribuição gratuita na unidade orçamentária 02.070 Secretaria de Educação, Classificação funcional nº 12 368 2001 2019 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação. Classificação Funcional nº 12 365 1002 2023 Manutenção da Merenda Escolar PNAEC – Creche.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA: 001/2018

CONTRATO N.º. 01.033 /2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Ventura - PB

CONTRATADO: MARCONDES PEDRO DA SILVA - CPF 063.546.734-89

OBJETO: CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA DE FORMA COMPLEMENTAR ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA/PB, CONFORME RELAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR GLOBAL: com o valor de R\$ 8.350,00 (Oito Mil trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÕES: Correrão à conta dos recursos Orçamentários oriundos do Orçamento de 2018, no elemento de despesa nº 33.90.30 - material de distribuição gratuita na unidade orçamentária 02.070 Secretaria de Educação, Classificação funcional nº 12 368 2001 2019 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação. Classificação Funcional nº 12 365 1002

2023 Manutenção da Merenda Escolar PNAEC – Creche.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA: 001/2018

CONTRATO N.º. 01.034 /2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Ventura - PB

CONTRATADO: HELENO NAZARIO DA SILVA - CPF 964.928.484-20

OBJETO: CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA DE FORMA COMPLEMENTAR ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA/PB, CONFORME RELAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR GLOBAL: com o valor de R\$ 12.790,00 (Doze Mil setecentos e noventa reais).

DOTAÇÕES: Correrão à conta dos recursos Orçamentários oriundos do Orçamento de 2018, no elemento de despesa nº 33.90.30 - material de distribuição gratuita na unidade orçamentária 02.070 Secretaria de Educação, Classificação funcional nº 12 368 2001 2019 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação. Classificação Funcional nº 12 365 1002 2023 Manutenção da Merenda Escolar PNAEC – Creche.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA: 001/2018

CONTRATO N.º. 01.035 /2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Ventura - PB

CONTRATADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA - CPF 225.535.764-04

OBJETO: CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA DE FORMA COMPLEMENTAR ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA/PB, CONFORME RELAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR GLOBAL: com o valor de R\$ 9.125,00 (Nove Mil cento e vinte e cinco reais).

DOTAÇÕES: Correrão à conta dos recursos Orçamentários oriundos do Orçamento de 2018, no



elemento de despesa nº 33.90.30 - material de distribuição gratuita na unidade orçamentária 02.070 Secretaria de Educação, Classificação funcional nº 12 368 2001 2019 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação. Classificação Funcional nº 12 365 1002 2023 Manutenção da Merenda Escolar PNAEC – Creche.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA: 001/2018

CONTRATO Nº. 01.036 /2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Ventura - PB

CONTRATADO: ODECY VIEIRA DE FRANÇA - CPF 874.200.584-15

OBJETO: CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA DE FORMA COMPLEMENTAR ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA/PB, CONFORME RELAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR GLOBAL: com o valor de R\$ 19.650,00 (Dezenove Mil seiscentos e cinquenta reais).

DOTAÇÕES: Correrão à conta dos recursos Orçamentários oriundos do Orçamento de 2018, no elemento de despesa nº 33.90.30 - material de distribuição gratuita na unidade orçamentária 02.070 Secretaria de Educação, Classificação funcional nº 12 368 2001 2019 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação. Classificação Funcional nº 12 365 1002 2023 Manutenção da Merenda Escolar PNAEC – Creche.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA: 001/2018

CONTRATO Nº. 01.037 /2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Ventura - PB

CONTRATADO: RAIMUNDO NAZÁRIO DA SILVA - CPF 080.628.004-23

OBJETO: CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA DE FORMA COMPLEMENTAR ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA/PB, CONFORME RELAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR GLOBAL: com o valor de R\$ 6.375,00 (Seis Mil trezentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÕES: Correrão à conta dos recursos Orçamentários oriundos do Orçamento de 2018, no elemento de despesa nº 33.90.30 - material de distribuição

gratuita na unidade orçamentária 02.070 Secretaria de Educação, Classificação funcional nº 12 368 2001 2019 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação. Classificação Funcional nº 12 365 1002 2023 Manutenção da Merenda Escolar PNAEC – Creche.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA: 001/2018

CONTRATO Nº. 01.038 /2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Ventura - PB

CONTRATADO: SANDRA BEZEERA DOS SANTOS - CPF 044.898.244-75

OBJETO: CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA DE FORMA COMPLEMENTAR ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA/PB, CONFORME RELAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR GLOBAL: com o valor de R\$ 11.070,00 (Onze Mil e setenta reais).

DOTAÇÕES: Correrão à conta dos recursos Orçamentários oriundos do Orçamento de 2018, no elemento de despesa nº 33.90.30 - material de distribuição gratuita na unidade orçamentária 02.070 Secretaria de Educação, Classificação funcional nº 12 368 2001 2019 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação. Classificação Funcional nº 12 365 1002 2023 Manutenção da Merenda Escolar PNAEC – Creche.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA: 001/2018

CONTRATO Nº. 01.039 /2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Ventura - PB

CONTRATADO: JOÃO CARVALHO FILHO - CPF 020.595.854-06

OBJETO: CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA DE FORMA COMPLEMENTAR ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA/PB, CONFORME RELAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR GLOBAL: com o valor de R\$ 9.960,00 (Nove Mil novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÕES: Correrão à conta dos recursos Orçamentários oriundos do Orçamento de 2018, no elemento de despesa nº 33.90.30 - material de distribuição gratuita na unidade orçamentária 02.070 Secretaria de



Educação, Classificação funcional nº 12 368 2001 2019
Manutenção das atividades administrativas da Secretaria
de Educação. Classificação Funcional nº 12 365 1002
2023 Manutenção da Merenda Escolar PNAEC – Creche.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de
2018.
DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2018.

